

da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 30 horas semanais por força do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 6.701/2014, na vaga de ISABELA DE FREITAS FERREIRA LYRA, matr. nº 36.082-6, por motivo de exoneração, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 556/2016, em 04/07/2016 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nºs E-26/007/8551/2015 e SEI-260007/008234/2021.

PORTARIA SGP Nº 321/2021 - NOMEIA HELIOMAR DA SILVA PE-REIRA JUNIOR, matr. nº 40.357-6, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico de Enfermagem, NS-6310, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 30 horas semanais por força do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 6.701/2014, na vaga de RONALDO FELIX SUCUPIRA, matr. nº 24.420-2, por motivo de aposentadoria, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1135/2015, em 19/08/2015 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nºs E-26/007/8551/2015 e SEI-260007/008344/2021.

PORTARIA SGP Nº 322/2021 - NOMEIA PRISCILLA DA SILVA FIGUEIREDO, matr. nº 40.380-8, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, NS-9204, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, considerando o disposto no § 3º do Art. 7º da Lei nº 5343 de 08 de dezembro de 2008, com carga horária semanal de 20 horas, e lotação no Departamento de Línguas e Literatura - CAP. Processo SEI nº E-26/007/4837/2016.

PORTARIA SGP Nº 323/2021 - NOMEIA JULIANA GODÓI DE MIRANDA PEREZ ALVARENGA, matr. nº 40.392-3, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Assistente, NS-9402, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Ensino Fundamental - CAP, na vaga de LEILA DE MEDEIROS MENZES, matr. nº 03.943-8, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 138/2018, em 15/03/2018 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processo SEI nº E-26/007/237/2019.1.

Id: 2315367

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 03/05/2021**

PROCESSO Nº SEI-260008/000030/2020 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da Empresa RPM COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., referente à aquisição de parafuso canulado (OPMES), no valor de R\$ 16.500,00, com fulcro no artigo 24, Inciso V do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

DE 05/05/2021

PROCESSO Nº SEI-260008/002508/2021 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da Empresa PHILLIPS, referente ao serviço de reparo de Tomógrafo PHILIPS com reposição de peças, no valor de R\$ 276.893,30, com fulcro no artigo 25, Inciso I do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

PROCESSO Nº SEI-260008/002714/2021 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da Empresa ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, referente à aquisição de Norepinefrina bitartrato sol. Inj. 2mg/ml volume 4ml, no valor de R\$ 424.600,00, com fulcro no artigo 24, Inciso IV do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

PROCESSO Nº SEI-260008/006044/2020 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da Empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, referente à aquisição do medicamento Cloridrato de Pazopanib 200mg, no valor de R\$ 102.952,80, com fulcro no artigo 24, Inciso IV do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

Id: 2315237

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1049 DE 06 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais e institucionais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-150016/000108/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato IPEM/RJ nº 005/2021, celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa CLARO S.A., que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação de dados de longa distância (WAN) e conexão de internet, na forma da Ata de Registro de Preços nº 0001/2021, oriunda do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRÓDERJ) e do instrumento convocatório.

Art. 2º - Designar o servidor CARLOS ALBERTO COLONEZI COSTA JUNIOR, Superintendente de Departamento, ID Funcional nº 44279485, para Gestão e a fiscalização caberá aos servidores, a saber:

- CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS AGUIAR, Assessor da Presidência, ID Funcional nº 51158256.

- DOUGLAS FREIRE ARAUJO, Gerente de Divisão, ID Funcional nº 50971816.

Art. 3º - Caberão ao Gestor e aos Fiscais da Comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução da prestação de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2021

KENNEDY MARTINS
Presidente

Id: 2315300

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 05/05/2021**

Id: 2315257

Secretaria de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1435 DE 05 DE MAIO DE 2021

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Contrato de Estruturação de Projeto nº 20.2.0251.1, conforme consta no Processo nº SEI-100001/001667/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Transportes, Grupo de Trabalho, que tem por objetivo acompanhar as atividades necessárias ao cumprimento estabelecido no contrato de estruturação de projeto de concessão para a implementação e gestão de um novo Sistema de Bilhetagem Eletrônica para o transporte público intermunicipal da Região Metropolitana do Rio de Janeiro e suas interfaces com o transporte público municipal.

Art. 2º - Integrarão o Grupo de Trabalho os servidores abaixo elencados:

COORDENADOR:

EDUARDO DUFFLES DONATO MOREIRA, Id. Funcional nº 5102880-8

MEMBROS:

TANIA MARA MARQUES MOTTA, Id. Funcional nº 5011969-9

ÁLVARO EUGENIO GONZALEZ RODRIGUEZ, Id. Funcional nº 5099116-7

SOPHIA VIDAL ANTUNES, Id. Funcional nº 4405061-5

ANA LUIZA BRUNORO DE OLIVEIRA, Id. Funcional nº 5117145-7

MARCIO VIEIRA MUNIZ, Id. Funcional nº 5083265-4

Art. 3º - Ao Grupo de Trabalho caberá, minimamente:

I - acompanhar a execução do Contrato de Estruturação do Projeto, firmado com o BNDES, e se manifestar sobre o conteúdo dos produtos elaborados;

II - fornecer ao BNDES materiais, dados e informações relacionadas ao Projeto, necessários ao alcance de seus objetivos;

III - realizar todas as diligências necessárias para a disponibilização das informações ou documentos solicitados pelo BNDES que não estejam sob seu acesso direto;

IV - proporcionar as condições para que o BNDES possa cumprir com as suas obrigações;

V - Realizar interlocução perante órgãos públicos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, cuja participação seja necessária para a realização do Projeto;

VI - notificar o BNDES as ocorrências e eventuais inconformidades encontradas no decorrer da execução dos serviços, solicitando adequações e alterações.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021

DELMO MANOEL PINHO
Secretário de Estado de Transportes

Id: 2315240

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA
DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA**

ATO DOS DIRETORES-PRESIDENTES

**PORTARIA CONJUNTA CENTRAL/RIOTRILHOS Nº003
DE 12 DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA-CENTRAL E O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-RIOTRILHOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o exposto pela Lei nº 9.185, de 15 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2021, o Decreto nº 47.433, de 29 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a Execução Antecipada do Orçamento Anual do Poder Executivo para o exercício de 2021 e dá outras providências, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-100002/000443/2021;

RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Despesas com a administração compartilhada do edifício sede situada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, previsto na Resolução SEPLAG nº 208, de 21/05/2009, referente ao exercício de 2021.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 01/01/2021; término: 31/12/2021.

III - DE/Concedente: 3172 - Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística.
UO: 31720 - Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística.
UG: 317200 - Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística.

IV - PARA/Executante: 3173 - Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro.
UO: 31730 - Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro.
UG: 317300 - Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro.

V - CRÉDITO:

PT: 26.122.0002.2016-Manutenção Atividades Operacionais / Administrativas - Valor R\$ 19.600,00
PT: 26.122.0002.8021-Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública - Valor R\$ 263.000,00
Natureza da Despesa: 3390.
Fonte: 100.
Valor Total: Até R\$ 282.600,00(duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais).

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do inciso V, art. 16 do Decreto nº 43.463, de 14/02/2012 e, observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2021

CARLOS ALBERTO BUSS

Diretor-Presidente
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL

PAULO CESAR CARNEIRO ALVES FILHO

Diretor-Presidente
Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro- RIOTRILHOS

Id: 2315225

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS**

ATA DA 13ª REUNIÃO DA COMISJUR EM 2021

CONHECIDOS E INDEFERIDOS: CAVALCANTI CIA LTDA - SEI E-10/005/10140/2019 - AID 735376; SEI-100005/011835/2020 - AI D-780614; TRANSPORTADORA TINGUA LTDA - SEI-100005/011508/2020 - AI D-780615; SEI-100005/011507/2020 - AI D-757831; SEI-100005/011510/2020 - AI D-757823; SEI-100005/011514/2020 - AI D-757821; SEI-100005/011516/2020 - AI D-757827; SEI-100005/011524/2020 - AI D-757829; SEI-100005/011529/2020 - AI D-780616; SEI-100005/0011530/2020 - AI D-780617; SEI-100005/011531/2020 - AI D-780618; SEI-100005/000511/2021 - AI D-783004; SEI-100005/001185/2021 - AI D-770860; SEI-100005/011528/2020 - AI D-770830; SEI-100005/011517/2020 - AI D-757824; TREL - TRANSTURISMO REI LTDA - SEI-100005/011314/2020 - AI D-762468; SEI-100005/012510/2020 - AI D-769406; SEI-100005/012514/2020 - AI D-782605; SEI-100005/012523/2020 - AI D-769404; EMPRESA BRASIL - TRANSPORTE E TURISMO LTDA - SEI-100005/011301/2020 - AI D-771290; SEI-100005/012499/2020 - AI D-783007; SEI-100005/011303/2020 - AI D-765881; SEI-100005/011304/2020 - AI D-768005; SEI-100005/012497/2020 - AI D-771623; VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA - SEI-100005/011395/2020 - AI D-778617; SEI-100005/011379/2020 - AI D-774814; SEI-100005/012545/2020 - AI D-785201; VIAÇÃO VILA RICA - SEI-100005/011515/2020 - AI D-770838; SEI-100005/002803/2021 - AI D-771306; AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - SEI-100005/011477/2020 - AI D-777824; SEI-100005/002800/2021 - AI D-787207; SEI-100005/011474/2020 - AI D-770829; SEI-100005/002801/2021 - AI D-788001; SEI-100005/001198/2021 - AI D-757867; VIAÇÃO UNIÃO LTDA - SEI-100005/002244/2020 - AI D-782612; SEI-100005/011338/2020 - AI D-771291; SEI-100005/011335/2020 - AI D-757837; SEI-100005/012506/2020 - AI D-764401; CARLOS AUGUSTO PINTO NOGUEIRA - SEI-100005/007947/2020 - AI D-766826; GLAUDSTHONI SOARES DE BARROS - SEI-100005/011405/2020 - AI D-770288; VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA - SEI-100005/011486/2020 - AI D-770842; SEI-100005/011497/2020 - AI D-770839; SEI-100005/011496/2020 - AI D-770840; SEI-100005/011498/2020 - AI D-770841; AUTO VIAÇÃO SALINEIRA LTDA - SEI-100005/011295/2020 - AI D-763229; ELIZABETH R. GOMES TRANSPORTE E TURISMO EIRELI (RB TRANSPORTES E TURISMOS LTDA) - SEI-100005/001372/2021 - AI D-779846; TB TRANSPORTES BLANCO EIRELI - SEI-100005/012500/2020 - AI D-771299; VIAÇÃO GALO BRANCO S/A - SEI-100005/011916/2020 - AI D-767618; EXPRESSO RECREIO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - SEI-100005/011346/2020 - AI D-779623; EXPRESSO REAL RIO LTDA - SEI-100005/010296/2020 - AI D-769016.Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 13ª reunião da COMISJUR.

Id: 2315251

**Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade**

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 05/05/2021

PROCESSO Nº SEI-070026/000629/2021- Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos no art. 2º, inciso I ao III, da Emenda Constitucional nº 41/2003, o servidor FERNANDO ILDEFONSO LARDOSA, Id. Funcional nº 32144571, **FAZ JUS** ao Abono Permanência, a contar de 13 de abril de 2021.

Id: 2315239

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONSELHO SUPERIOR**

ATO DO VICE-PRESIDENTE

***DELIBERAÇÃO EXECUTIVA Nº 334 DE 30 DE ABRIL DE 2021**

O CONSELHO SUPERIOR DO FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM, na 160ª Reunião, realizada em caráter ordinário em 30 de abril de 2021, e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno deste Conselho,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar os projetos abaixo discriminados, com apoio financeiro do FECAM, a serem aplicados, a fundo perdidos, nos termos do item 1 do Manual de Operações do FECAM, totalizando R\$ 47.812.055,06 (quarenta e sete milhões, oitocentos e doze mil cinquenta e cinco reais e seis centavos).